



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 06 de novembro de 2008. PÁGINA 4 DODF Nº 222, sexta-feira, 7 de novembro de 2008

Parecer nº 269/2008-CEDF

Processo nº 410.003387/2008

Interessado: **Hossana da Conceição dos Santos Bravo da Costa**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Hossana da Conceição dos Santos Bravo da Costa, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3. anos

Duração: 3.420 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Hossana da Conceição dos Santos Bravo da Costa, no Centro Pré-Universitário do Cazenga, em Luanda, Angola, concluídos em 2006, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de outubro de 2008

**REGINALDO RAMOS DE ABREU**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 21/10/2008

**ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA**  
No exercício da Presidência do Conselho  
de Educação do Distrito Federal